



**SUMÁRIO**

<i>Presidência</i> .....	<b>01</b>
<i>Corregedoria</i> .....	<b>02</b>

**PRESIDENCIA**

**PORTARIA Nº 1278/PRES, de 08 de outubro de 2018**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e

Considerando o déficit da força de trabalho desta Fundação;

Considerando a necessidade de qualificação do quadro funcional;

Considerando a necessidade de incentivar e apoiar a capacitação de servidores;

Considerando a importância de estabelecer percentuais específicos de concessão de licenças para capacitação e de afastamentos para participação em programas de pós-graduação, que evitem o agravamento da carência de pessoal no quadro da Funai; e

Considerando as estatísticas de concessão da referida licença e afastamento nos últimos dez anos, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o limite de servidores em gozo da Licença para Capacitação, prevista no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90 e no Artigo 10, do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e de Afastamentos para Participação em Programas de Pós-graduação, previsto no Artigo 96-A, § 2º, da Lei nº 8.112/90, c/c a Lei nº 11.907/2009 e no Artigo 9º, do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, em 1% (um por cento) do total do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação, para cada situação.

Art. 2º As solicitações deverão conter prévia análise e manifestação da chefia imediata quanto aos impactos da concessão. Parágrafo único. Para efeito desta portaria considera-se chefia imediata os Coordenadores Regionais, os Coordenadores de Frente de Proteção Etnoambiental, os Coordenadores-Gerais, o Auditor-Chefe, o Procurador-Chefe, o Corregedor, o Ouvidor, o Chefe de Gabinete da Presidência e os Diretores.

Art. 3º Nos casos em que novos pedidos de concessão ultrapassem o limite previsto no Artigo 1º, serão adotados, na seguinte ordem, como critérios de preferência:

I - os servidores que estiverem requisitando a primeira concessão;

II - os servidores que possuírem maior tempo de efetivo exercício na Funai; e

III - os servidores que possuírem maior tempo de exercício em sua unidade de exercício.

Art. 4º Os casos excepcionais, extraordinários ou omissos serão deliberados pela Presidência da Funai.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 654/PRES, de 28 de julho de 2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 07, de 29 de julho de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WALLACE MOREIRA BASTOS**

Presidente

**PORTARIA Nº 1279/PRES, de 08 de outubro de 2018**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.189, de 1º de novembro de 2017, e a Portaria CASA CIVIL/MJ nº 365, de 24/04/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência à servidora CLARISSE DO CARMO JABUR, matrícula nº 1915050, para, no período de 06 a 12 de outubro de 2018, nas ausências do Coordenador-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, e de acordo com Artigo 198 do Regimento Interno, observadas as disposições legais e regulamentares, bem como as orientações do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal, praticar os seguintes atos administrativos:

I - Assinar memorandos e ofícios;

II - Despachar documentos;

III - Efetuar controle e gestão de orçamento;

IV - Solicitar descentralização e remanejamentos de recursos;

V - Aprovar e encaminhar Ordem de Serviços, Planos de Atividades e Projetos;

VI - Controlar folha de frequências de servidores lotados na CGIIRC e dos Coordenadores das Frentes de Proteção Etnoambiental;

VII - Aprovar férias dos servidores lotados na CGIIRC e dos Coordenadores das Frentes de Proteção Etnoambiental; e

VIII - Autorizar e aprovar deslocamentos, bem como suas respectivas prestações de contas, junto ao SCDP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WALLACE MOREIRA BASTOS**

Presidente



Brasília, 10 de outubro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 172 – p. 2

**PORTARIA Nº 1280/PRES, de 08 de outubro de 2018**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.013675/2018-61, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora SABINE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA, Agente em Indigenismo, NI-B-I, matrícula nº 1553992, lotada na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, pelo período de 2 (dois) anos, com base no Artigo 91 da Lei nº 8.112/90, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WALLACE MOREIRA BASTOS**

Presidente

**PORTARIA Nº 1281/PRES, de 08 de outubro de 2018**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.014319/2018-64, RESOLVE:

Art. 1º Retomar para jornada de trabalho de 40 horas semanais o servidor JEZUINO ALMEIDA DOS SANTOS JUNIOR, Agente em Indigenismo, NI-A-IV, matrícula nº 1664645, lotado no Serviço de Apoio Administrativo da Divisão Técnica da Coordenação Regional Litoral Sul-SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WALLACE MOREIRA BASTOS**

Presidente

---

**CORREGEDORIA**

---

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 92/2018/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA POR SERVIDOR NA CTL AGUAS BELAS

Interessado: PFE/FUNAI/CR-Baixo São Francisco-Paulo Afonso/BA

Assunto: ABSOLUÇÃO. ARQUIVAMENTO

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.000517/2015-06 e as recomendações da Informação SEI 0842744 para absolver o ex-servidor RAONNY DE ALBUQUERQUE SANTOS BARROS, e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista ter ficado provado que o ex-servidor não praticou nenhuma irregularidade.

Brasília, 05 de outubro de 2018.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 93/2018/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Processo nº 08769.000214/2011-77

Interessado: Funai/AM

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08769.000214/2011-77 e as recomendações da Informação SEI 0823180, para reconhecer a ocorrência da excludente de culpabilidade em relação a conduta da servidora KELLEN ANTONIETA PASSOS DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1819371, e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112/90.

Brasília, 08 de outubro de 2018.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor



**DESPACHO DECISÓRIO Nº 94/2018/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Processo nº 08620.003038/2014-52

Interessado: Funai/AM

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, examinando os autos do Processo em epígrafe, ADOTA como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 0826923 e DETERMINA a ANULAÇÃO PARCIAL do processo, a partir da Ata de Reunião e Deliberação 04, às fls. 188 do volume digitalizado, nos termos dos arts. 168 e 169 da Lei nº 8.112/90, e a INSTAURAÇÃO de novo procedimento administrativo disciplinar para que se proceda a apuração dos fatos. Brasília, 08 de outubro de 2018.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**PORTARIA Nº 231/CORREG, de 09 de outubro de 2018**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.061509/2013-66, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado, sem quaisquer prejuízos quanto à apuração de outros atos e fatos conexos que possam emergir no curso da respectiva apuração.

Art. 2º Designar os servidores, MARIA HELENA TENÓRIO DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0443194, MARIA ROSILDA DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 161270, e LUIZ CARLOS MOREIRA MENDES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1716, todos lotados na Corregedoria/FUNAI, para, sob a presidência da primeira, comporem a pertinente Comissão Processante;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor